

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**  
**PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO/PB**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**CARTA-CONVITE Nº 002/2006**

(Processo nº 08143- 352/2006)

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO/PB**, instituída pela Portaria nº 012, de 14 de março de 2006, do Exmo. Sr. Procurador-Chefe desta PRT- 13ª Região/PB, Dr. Rildo Albuquerque Mousinho de Brito, **CONVIDA** essa empresa a apresentar documentação e proposta para fornecimento de materiais e equipamentos de informática constante do objeto desta Carta-Convite, devendo os referidos documentos serem entregues **às 14:00 horas do dia 10 DE AGOSTO DE 2006**, ou, na hipótese de não haver expediente nesta data, na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, no Auditório do Edifício Sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região, situado na rua Desembargador Souto Maior, 244, Centro, nesta Capital. A presente licitação, cujo tipo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, consoante as condições estatuídas neste instrumento licitatório e seus Anexos.

### **I - DO OBJETO**

1. A presente Licitação tem por objeto o **fornecimento de material de consumo de informática** para uso exclusivo da Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB em João Pessoa e no escritório do Ministério Público do Trabalho em Campina Grande/PB, conforme quantidade e especificações descritas nos Anexo I e II.

### **II - DA COMPOSIÇÃO DESTA CARTA-CONVITE**

**2.1.** Integram esta Carta-Convite:

- a) Edital;
- b) Anexo I - especificações técnicas e quantitativos dos materiais para João Pessoa/PB;
- c) Anexo II - especificações técnicas e quantitativos dos materiais para Campina Grande/PB;
- d) Anexo III - modelo de declaração de superveniência de fatos impeditivos;
- e) Anexo IV - modelo de declaração de inexistência de trabalhadores menores de 18 anos;

### **III - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

**3.1.** O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

**3.2.** A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos,

em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;
- c) no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.3.** A pessoa que subscrever os documentos citados nas **alíneas “a” e “b” do item 3.2** deverá juntar instrumento comprobatório da legitimidade para realizar tal feito, em original ou cópia autenticada.

#### **IV - DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** Para habilitação ao presente certame, as licitantes deverão apresentar cópias das certidões negativas de débitos que demonstre situação regular perante a Fazenda Nacional (quanto à Dívida Ativa da União e aos Tributos e Contribuições Federais), a Seguridade Social (CND), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS e a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante.

**4.2.** As licitantes que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, terão impressas declarações demonstrativas da situação de cada participante, atualizadas, as quais deverão ser assinadas pela Comissão de Licitação, bem como por todas as licitantes presentes, razão porque poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação, acima indicados, **com exceção da regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal**, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes. Outrossim, a Comissão Permanente de Licitação poderá consultar as páginas na INTERNET dos órgãos emissores das certidões elencadas no item 4.1, na hipótese de ser constatada alguma irregularidade das licitantes no SICAF, a fim de confirmar tal situação. Caso ocorra contradição entre o SICAF e o sistema na INTERNET, será considerada para efeito de habilitação a declaração obtida da INTERNET.

**4.3.** As empresas ainda não cadastradas no SICAF poderão requerer seu cadastramento em qualquer Órgão ou Entidade Pública que seja unidade de cadastramento, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da abertura da presente **Carta-Convite**, devendo, para tanto, apresentar os documentos previstos nos itens 2 e 3 da Instrução Normativa MARE nº 5, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96.

**4.4.** A Comissão verificará, ainda, no ato da abertura da licitação:

- a) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de inexistência, de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o Anexo III;
- b) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, que não

emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, nos moldes do Anexo IV deste Edital;

**4.5.** Os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei 8.666/93, atualizada, ficam substituídos pelo registro no SICAF, de acordo com o contido no subitem 2.3.4 da IN/MARE nº 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE nº 09, de 16/04/96.

## **V - DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do C.N.P.J. e a Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) conter uma única especificação de forma clara e detalhada dos **cartuchos propostos**, que deverão atender ao disposto nos Anexos I e II, contendo, ainda, **garantia mínima de 90 dias e validade mínima de 01 ano**, sendo desclassificada a proposta que omitir esses dados;
- c) cotação única de preço, fixo e irrevogável, para cada item, expresso em moeda nacional, ou seja, em real, em algarismo arábico e também por extenso (prevalecendo este último em caso de divergência);
- d) no preço apresentado para cada item deve estar discriminado o valor unitário e total;

**5.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta CARTA-CONVITE;
- b) a inclusão na proposta dos componentes de quaisquer natureza, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço dos materiais (inclusive despesas decorrentes da entrega e do suporte de serviços, durante o período de garantia), sendo obrigada a licitante vencedora a entregá-los pelo valor constante na sua proposta;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- d) **prazo de garantia para cada produto ofertado dos Anexos I e II**, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, no qual o proponente se obriga, independente de ser ou não fabricante do produto, a efetuar a qualquer tempo e sem ônus para a PRT, a substituição de toda unidade que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
- e) prazo de entrega dos materiais não superior a 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

**5.3.** Decairá do direito de impugnar os termos desta CARTA-CONVITE, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder à abertura dos envelopes de documentação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**5.4.** A proposta deverá atender às condições e especificações constantes deste **Edital** e seus **Anexos**, cabendo a Comissão Permanente de Licitação aceitar ou não falhas formais que

não prejudiquem os demais licitantes.

## **VI - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**6.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta. Os envelopes deverão indicar o número desta **CARTA CONVITE** e conter, respectivamente, as indicações "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" ou "**PROPOSTA DE PREÇOS**", conforme o caso.

**6.2.** Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido nesta **CARTA-CONVITE**.

**6.3.** Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e efetuada a consulta quanto à situação das empresas, na forma do item 4.1 e 4.2 deste **Edital**. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

**6.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas de preços, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

**6.5.** A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, as propostas das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes, promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

**6.7.** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

## **VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda às especificações constantes deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**7.2.** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora. Será considerada vencedora a empresa habilitada que apresentar o menor preço por item e atender a todas as condições especificadas neste Convite.

**7.3.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será dada preferência àquela cujos bens ou equipamentos tenham sido produzidos no País.

Persistindo o empate, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

**7.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta CARTA CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexeqüíveis.

**7.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

**7.6.** As empresas que cotarem os menores preços de produtos do Anexo I, deverão apresentar amostra dos itens que a Comissão solicitar para realização de testes, como forma de verificar a qualidade e a compatibilidade dos produtos com os equipamentos a que se destinam.

## **VIII - DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**8.1.** A entrega dos materiais deverá ser efetuada no horário das 8:00 às 18:00 horas, no Setor de Informática, situado no 2º andar do edifício - sede desta PRT.

## **IX - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas nesta CARTA-CONVITE ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por atraso injustificado na entrega dos materiais e equipamentos;
- b) pela inexecução total ou parcial das condições desta Carta-Convite, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - b.1) advertência;
  - b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
  - b.3) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 11.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF;

**9.3.** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão automaticamente à disposição dos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**9.4.** É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes,

no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou lavratura da ata), de acordo com os preceitos do Art. 109 (inc.I) da Lei 8.666/93.

**9.5.** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.

**9.6.** Os recursos serão dirigidos ao Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho/13ª Região/PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Sr. Procurador-Chefe, que sendo devidamente informado, fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

## **X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A despesa decorrente do fornecimento dos materiais objeto desta **CARTA-CONVITE** correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público do Trabalho, nos termos do artigo 14 da Lei 8.666/93.

## **XI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) VENCEDORA(S)**

**11.1.** A licitante vencedora ficará obrigada a:

- a) fornecer todos os bens para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulados na proposta, que não poderão ser superiores ao limite estipulado neste instrumento licitatório;
- b) cumprir as condições de garantia, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos, autorizados em João Pessoa, garantindo a manutenção/assistência técnica;
- c) entregar os bens constantes do Anexo I e II, no almoxarifado desta Procuradoria, respectivamente, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes da proposta, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para os produtos do Anexo I e (cinco) dias úteis para os produtos do Anexo II, efetuar a substituição dos bens rejeitados;
- d) substituir os produtos que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia estipulado na proposta, venham a apresentar defeitos de fabricação.

## **XII - DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será feito de forma global em favor de cada licitante vencedora, mediante depósito bancário na conta-corrente, por intermédio de Ordem Bancária, após a entrega da nota fiscal e da emissão do Recibo Definitivo pelo setor competente.

**12.2.** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10(dez) dias úteis, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**12.3.** A consulta no SICAF será realizada previamente à emissão da Nota de Empenho e ao pagamento, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do processo próprio, ficando o pagamento à licitante vencedora condicionado a sua validade.

**12.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **XIII - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**13.1.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente CARTA-CONVITE.

**13.2.** A Comissão de Licitação poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

**13.3.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

**13.4.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de começo e incluir-se-á o de vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data em que não haja expediente na Procuradoria Regional do Trabalho da 13ª Região/PB.

**13.5.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**13.6.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrados em ata, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Procurador-Chefe para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

**13.7.** O resultado desta licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido pela CPL ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial ou mediante ofício aos representantes legais das licitantes, encaminhado via fax.

**13.8.** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa por escrito, aceita pelo Senhor Procurador-Chefe desta Regional, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no item XI deste EDITAL.

**13.9.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

**13.10.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

a) Revogada ou anulada a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, não caberá aos licitantes direito a qualquer indenização.

**13.11.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.12.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Regional do Trabalho - 13ª Região/PB, situada na Rua Desembargador Souto Maior, 244 - Centro, João Pessoa/PB, ou através do telefone (083) 3241-7755 - fax: (083) 3241-7822, das 08:00h às 18:00h.

**13.13.** Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento de contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Pessoa/PB, 20 de julho de 2006.

Jorge Fernandes Queiroz Melo  
Presidente da CPL

## ANEXO I - CARTA CONVITE Nº 02/2006

MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO NA SEDE DA PRT 13ª REGIÃO

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT.
01	Cabo USB 2.0 conectores AmXBm, com comprimento mínimo de 1,80m	Unidade	08
02	Cartucho de tinta <b>15</b> , preto , 25ml, para impressora HP 840C, original.*	Unidade	15
03	Cartucho de tinta <b>17</b> , colorido, 15ml, para impressora HP 840C, original.*	Unidade	06
04	Cartucho de tinta <b>27</b> , preto, 10ml, para impressora HP 3320/3420, original.**	Unidade	30
05	Cartucho de tinta <b>28</b> , colorido, 8ml, para impressora HP 3320/3420, original.**	Unidade	10
06	Cartucho de tinta <b>BC 02</b> , preto, 27ml, para impressora Canon BJC 240, original.*	Unidade	18
07	Cartucho de tinta <b>57</b> , colorido, para impressora HP 5650**	Unidade	12
08	Cartucho de tinta <b>56</b> , preto, 19ml., para impressora HP 450, original.**	Unidade	12
09	CD-R virgem, 700 MB x 80min. com embalagem acrílica individual.	Unidade	30
10	CD-RW virgem regravável, 700MB x 80min. com embalagem acrílica individual.	Unidade	50
11	Disquete formatado de 3 1/2”(1,44 MB), caixa com 10 unid.	Caixa	30
12	Etiquetas para impressão jato de tinta med. 279,4x215,9mm., com 01 etiqueta auto adesiva em cada folha, caixa com 25 folhas.	Caixa	30
13	Fita (mídia) HP DLT Tape VS 160 GB, ref. C8007A	Unidade	05
14	Fita de limpeza para unidade HP DLT Tape VS 160	Unidade	01
15	Mouse óptico ergonômico , ps/2, resolução mínima de 700 dpi.	Unidade	15
16	Pen drive de 256 MB (USB 2.0)	Unidade	02
17	Pen drive de 1 GB (USB 2.0)	Unidade	02
18	Teclado ergonômico, padrão ABNT II, conector ps/2.	Unidade	06
19	Toner para impressora HP Laser Jet 1300, ref. Q2613X (capacidade para 4.500 cópias), original.**	Unidade	06
20	Toner HP laser jet 2420 N, ref. Q6511X, **	Unidade	06

**OBS.:** Todos os cartuchos deverão conter informação com garantia mínima de 90 dias e validade mínima de 01 (um) ano, contadas a partir da data de recebimento em relação a data de vencimento do produto.

Não serão aceitos cartuchos remanufaturados (reciclados).

\* Admitir-se-á originais compatíveis.

\*\* Os cartuchos deverão ser originais do fabricante da respectiva impressora.

## ANEXO II – CARTA CONVITE Nº 02/2006

### MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO NO OFÍCIO DE CAMPINA GRANDE

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM	MATERIAL	UNID.	QUANT
01	Cartucho de tinta <b>27</b> , preto, para impressora HP 3420, original*	Unidade	<b>18</b>
02	Cartucho de tinta <b>28</b> , colorido, para impressora HP 3420, original*	Unidade	<b>05</b>
03	Cartucho de tinta <b>94</b> , preto, para impressora HP Mobile 460 Cbi, original*	Unidade	<b>05</b>
04	Cartucho de tinta <b>95</b> , colorido, para impressora HP Mobile 460 Cbi, original*	Unidade	<b>02</b>
05	Cartucho de Toner HP Laser jet ref. Q2612A, para impressora HP 1022, original*	Unidade	<b>03</b>
06	CD-R virgem, 700MB x 80 min., com embalagem acrílica individual.	Unidade	<b>12</b>
07	CD-RW virgem regravável, 700MB x 80 min., com embalagem acrílica individual	Unidade	<b>12</b>
08	Disquetes formatados 3 ½” (1,44 MB), caixa com 10 unidades	Caixa	<b>10</b>
09	Etiquetas para impressão jato de tinta med.25x101mm. Com 20 etiquetas em cada folha, caixa com 25 folhas	Caixa	<b>10</b>
10	Etiquetas para impressão jato de tinta med. 279,4X215,9mm.com 01 etiquetas auto adesiva em cada folha, caixa com 25 folhas.	Caixa	<b>20</b>
11	Mouse óptico ergonômico, ps/2, resolução mínima de 700 dpi.	Unidade	<b>03</b>
12	Pen drive de 256 MB (USB 2.0)	Unidade	<b>01</b>

OBS: Todos os cartuchos deverão conter informação com garantia mínima de 90 dias e validade mínima de 01(um) ano, contadas a partir da data de recebimento em relação a data de vencimento do produto.

\*Os cartuchos deverão ser originais do fabricante da respectiva impressora.

**ANEXO III - CARTA CONVITE N° 02/2006**  
MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO NA SEDE DA PRT 13ª REGIÃO

**DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CPF n° \_\_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, de \_\_\_\_\_ de 2006.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE n° 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE n° 09, de 16/04/96)

**ANEXO IV - CARTA CONVITE N° 02/2006**  
**MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO NA SEDE DA PRT 13ª REGIÃO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a), Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2006

\_\_\_\_\_  
Representante legal da Empresa  
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).